



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

Lei nº 148/2007

Oliveira de Fátima-TO aos 04 dias de Setembro 2.007.

“Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Oliveira de Fátima-Tocantins, Estado do Tocantins, para o exercício Financeiro de 2.008.”

O Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima – Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2.008 o Orçamento Geral do Município de Oliveira de Fátima-Tocantins, discriminado pelos Anexos e Quadros que estimam as Receitas e fixa as Despesas em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

Art. 2º- As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundo e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais, com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITA CORRENTES		VALOR R\$
Receitas Tributárias		280.000,00
Receitas Patrimoniais		50.000,00
Receitas de Serviços		50.000,00
Transferências Correntes		2.420.000,00
Outras Receitas Correntes		100.000,00
SOMA		2.900.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL		VALOR R\$
Operações de Créditos		150.000,00
Alienação de bens		50.000,00
Transferências de Capital		800.000,00
Outras Receitas de Capital		100.000,00
SOMA		1.100.000,00
TOTAL GERAL		4.000.000,00



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

Art. 3º - As Despesas realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente Lei de Conformidade com o desdobramento a seguir:

I – DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO		VALOR R\$
0100	Poder Legislativo	300.000,00
0300	Poder Executivo	3.680.000,00
0400	Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL		4.000.000,00

II – DESPESAS DISC. POR UNID. ORÇAMEN.		VALOR R\$
0100	Câmara Municipal	300.000,00
0400	Secretaria da Administração	500.000,00
0500	Secretaria de Finanças	100.000,00
0600	Secretaria da Agricultura	100.000,00
0700	Secretaria de Comunicação	50.000,00
0800	Secretaria de Segurança Pública	50.000,00
0900	Secretaria da Educação e Cultura	1.200.000,00
1000	Secretaria de Energia e Rec. Minerais	100.000,00
1100	Secretaria de Habitação de Urbanismo	100.000,00
1200	Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	100.000,00
1300	Secretaria de Saúde	700.000,00
1400	Secretaria de Meio Ambiente	100.000,00
1500	Secretaria de Assistência e Previdência	300.000,00
1600	Secretaria de Transporte	280.000,00
9999	Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL		4.000.000,00



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

Art. 4º - Os valores totais das Despesas e receitas fixadas no Orçamento Financeiro para o ano de 2.008, serão corrigidos mensalmente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), caso este índice seja extinto será utilizado o índice substituto, determinado pelo Governo Federal.

Art. 5º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transportar, remanejar, transferir, criar Projetos Atividades e Elementos de Despesas nas Unidades Orçamentárias do Orçamento corrente de 2.008, conforme for a necessidade dos valores durante o exercício:

Art. 6º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar no valor orçado dos elementos das unidades orçamentárias do Orçamento corrente de 2.008, no valor total de 70% do valor Global do Orçamento, conforme for a necessidade dos valores durante o exercício no elemento da unidade do orçamento:

Art. 7º - Para cobertura do decorrente artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes das reduções das Unidades acima mencionadas no total ou parcial do elemento da unidade do orçamento vigente de acordo o item III parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.008, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 04 de Setembro de 2.007.


IZIDIO JANUARIO DA SILVA
Prefeito Municipal